|  |  |
| --- | --- |
| **DISTRATO** | |
| **I - PRIMEIRA DISTRATANTE** | |
| Razão social: | **HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** |
| CPF/MF: | 76.562.198/0006-73 |
| Endereço: | Raul Curupaná, n.º 1177, CEP.:86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná |
| **II - SEGUNDA DISTRATANTE** | |
| Razão social: | MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL |
| CNPJ/MF: | 76.968.064/0001-42 |
| Endereço: | Rua Paraná, nº 983, Centro, CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal/PR |
| **III - OBJETO** | |
| Contrato/Ata: | **Contrato de Prestação de Serviços n.º 027/2017 decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017**. |
| Assinatura: | 17/02/2017 |
| Vigência: | 17/02/2022 |

**Cláusula Primeira** – Fica distratado o Contrato de Prestação de Serviços acima individualizada a partir de 01/07/2021, outorgando as PARTES, pelo presente, a mais plena, geral e irrevogável quitação de quaisquer débitos ou obrigações oriundos do contrato mencionado no item III acima, em especial no que se refere ao pagamento de qualquer multa ou compensação pela rescisão contratual, para nada mais reclamarem a esse título, em juízo ou fora dele.

**Cláusula Segunda** - Os signatários do presente instrumento declaram, sob as penas da lei, que são os representantes legais das partes contratantes ou que possuem os respectivos e imprescindíveis poderes a fim de contrair ou extinguir obrigações perante terceiros. E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor, na presença de duas testemunhas. Ribeirão do Pinhal/PR, 28 de junho de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  PREFEITO MUNICIPAL | DIRCE DAS GRAÇAS  CPF: 383.332.790-15 |
| Testemunhas: | |
| Nome: FAYÇAL M.C.JUNIOR  CPF: 033.182.809-09  RAFAEL SANTANA FRISON  OAB/PR N.º 89.542  ADVOGADO. | Nome: ADRIANA CRISTINA DE MATOS  CPF: 023.240.319-81 |